



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 001/2018, de 02.01.2018, torna público que às **13h00min horas** do dia **20.07.2018**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Quixaba, localizada a Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2013, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Material de Construção**, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba-PB;
  - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, localizada na a Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
  - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeira.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
  - b) Especificação do produto ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
  - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até três casas decimais) e valor de cada item por extenso (preço unitário e preço total);
  - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
  - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
  - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Quixaba sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.

- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- 7.12 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, a pregoeira adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Quixaba, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

**8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

**8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 01 (um) atestados no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente se emitido por pessoa jurídica de Direito Privado.

- a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
- Estar em nome da licitante;
  - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
  - Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 **DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2013**
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
  - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2013, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar





ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

#### **12. DA DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 339030 – Material de Consumo.

#### **13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura do Município de Quixaba-PB, emitida pela prefeita ou por algum secretário da municipalidade.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 14.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
- 14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:
  - 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
  - 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

#### **16. DO RECEBIMENTO**

- 16.1 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## 17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - b) Advertência;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Quixaba-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h00 às 12h00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000 ou ainda através do Tel. (83) 3425-0000.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2013, a Lei Complementar nº 123/2013 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e equipe de apoio.
- 21.8 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
  - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
  - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
  - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
  - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Quixaba-PB, 09 de Julho de 2018.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

**1 – Introdução e Base Legal**

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2013, de 17.04.2013, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

**2 – Do Objeto**

2.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Material de Construção**, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

**3 – Estimativa de Consumo**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	ABAFADOR DE RUIDOS	PEÇA	40
2	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 A 1.1/16	PEÇA	50
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	PEÇA	20
4	ADAPT.INTERNO 3/4	PEÇA	20
5	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	PEÇA	40
6	ADESIVO BISNAGA 75G	UND	20
7	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	UND	6
8	ALAVANCA	UNID	10
9	ALICATE BICO 6.1/4	PEÇA	5
10	ALICATE REBITADO	UNID	4
11	ALICATE UNIVERSAL 8'	PEÇA	10
12	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	PEÇA	50
13	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	PEÇA	50
14	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	PEÇA	20
15	APLICADOR DE SILICONE	PEÇA	3
16	ARAME GALV. ROLO 16	KG	15
17	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	10
18	ARAME RECOZIDO 18	KG	20
19	ARGAMASSA AC-1	UNID	80
20	ARGAMASSA AC-II 15 KG FLEXIVEL	SACO	100
21	ARRUELA CONC. ACO ZB 5/16	PEÇA	100
22	ARRUELA LISA 1/4	PEÇA	100
23	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNID	50
24	BACIA SANITÁRIA CONV. CORES	UNID	30
25	BETONEIRA MOB 130L	UNIDADE	1
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	PEÇA	20
27	BOMBA PUMPECO 660 LIDER	UNIDADE	4
28	BOTA COM ELÁSTICO 40 A 44	PAR	30
29	BROCA ACO RAPIDO 10MM	PEÇA	8
30	BROCA CONCRETO 6X100	PEÇA	6
31	BROCA DE WIDEA 6X100MM	PEÇA	6
32	BROCA VIDIA CONCRETO/PED. 12MM	UNID	5



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

33	BROCA VIDIA CONCRETO/PED. 8MM	UNID	5
34	BROXA PARA PINTURA	UNID	14
35	BUCHA C/ ABA B-8	UNID	50
36	BUCHA FIX N. 06 C/ANEL	PEÇA	30
37	BUCHA FIX N. 08 C/ANEL	PEÇA	30
38	BUCHA P/ ELET. 3/4 ALUMINIO	PEÇA	30
39	BUCHA RED. ESG. 50X40	UNID	10
40	BUCHA REDU.C\ROSCA 1.1/4X1	PEÇA	15
41	BUCHA REDU.ESGOTO 50X40	PEÇA	15
42	CABO DE PICARETA	UNID	30
43	CADEADO LATÃO 30MM	UNID	15
44	CADEADO LATÃO 45MM	UNID	15
45	CADEADO LATAO PADO 35MM	PEÇA	15
46	CADEADO LATAO PADO 50MM	PEÇA	13
47	CADEADO LATAO PADO 60MM	PEÇA	15
48	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5.000L	UNID	2
49	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10.000L	UNID	2
50	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UNID	5
51	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UNID	3
52	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNID	5
53	CAIXA DESCARGA	UNID	30
54	CAIXA PLASTICA 4X2	PEÇA	20
55	CAIXA RETANGULAR 4X2	PEÇA	20
56	CAL HIDRATADA 10KG	SACO	100
57	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNID.	15
58	CAMPAINHA DE ALARME 6" BAT.LAT	PEÇA	4
59	CANALETA COM FITA ADESIVA 2.00MT	PEÇA	20
60	CANALETAS 2M (ENERGIA)	UNID.	40
61	CAP ESGOTO 50MM	UNID	10
62	CAP PVC ESG. 40MM	UNID	10
63	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNID	10
64	CAPACETE	PEÇA	25
65	CARRO DE MÃO COM CAMARA	UNID	20
66	CERAMICA 43X43	METRO <sup>2</sup>	200
67	CERAMICA 46X46	METRO <sup>2</sup>	50
68	CHIBANCA	UNID	20
69	CHUVEIRO BRANCO	UNID	10
70	CHUVEIRO PLAST.BR 6' CV61	PEÇA	3
71	COLA BRANCA 1KG	KG	30
72	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 50MMX3/4	PEÇA	5
73	COLUNA PARA LAVATORIO	PEÇA	3
74	CONJ. BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UNID	6
75	CORANTE LIQUIDO (CORES DIVERSAS)	PEÇA	50
76	CORDA N 10	METRO	20
77	CORDA 8MM	METRO	30
78	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	PEÇA	10



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

79	CURVA SOL. 32MM	UNID	15
80	CURVA SOL.40	PEÇA	10
81	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	10
82	CX.SIF.QD.BR.10X12CM CS-1	PEÇA	10
83	CX.SIF.QD.CR.10X12CM CS-2	PEÇA	12
84	DISCO CORTE INOX 4.1/2MM	PEÇA	10
85	DISCO DE LIXA FIBRA GR-60 180 MM	UNID	10
86	DISCO DE SERRA C/WIDEA 24 DENTES	PEÇA	5
87	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM	UNID	15
88	DISCO DIAMANTADO LISO 105MM	PEÇA	15
89	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UNID	12
90	DOBRADICA 850 X 3' ZINC.CART	CARTELA	8
91	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.	CARTELA	10
92	DOBRADICA CRUZ 193/813	UNIDADE	12
93	ELETRODUTO CORRUG. PVC 20MM	TUBO	40
94	ENGATE 30CM	UNID	30
95	ENGATE 40CM	PEÇA	20
96	ENGATE 50CM	UNID	30
97	ENGATE 60CM	PEÇA	10
98	ENXADA	UNID	20
99	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	UNIDADE	2
100	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	UNID	30
101	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	UNID	70
102	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	PEÇA	10
103	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	PEÇA	8
104	ESTICADOR 5/16	PEÇA	10
105	FECHADURA EXTERNA	UNID	40
106	FECHADURA INTERNA	UNID	30
107	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNID	30
108	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	10
109	FOICE	UNID	10
110	FORRA PARA PORTA	UNIDADE	10
111	FURADEIRA GSB 13RE	UNID	2
112	GARFO P/ROLO 23 CM	UNID	15
113	GRAMPO TIPO C-8	PEÇA	5
114	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNID	40
115	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNID	40
116	JOELHO 90° SOL. 20MM	UNID	50
117	JOELHO 90° SOL. 25MM	UNID	50
118	JOELHO 90° SOL. 32MM	UNID	60
119	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2	UNID	30
120	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	50
121	JOGO DE SERRA TICO-TICO 5 UND	UNID	2
122	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	10
123	LAVATORIO P/ COLUNA	PEÇA	2
124	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNID	10



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

125	LIXA DE ÁGUA	UNID	200
126	LIXA DE FERRO	UNID	100
127	LIXA PARA PAREDE/MASSA	UNID	200
128	LIXEIRA INOX 12L	UNID	3
129	LONA DE POLIETILENO 4X4M	PEÇA	5
130	LUVA 1/2	UNID	20
131	LUVA ESGOTO PRIM.100MM	UNIDADE	18
132	LUVA LATEX AMARELA	PAR	20
133	LUVA PIGMENTADA	PAR	30
134	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	20
135	LUVA SOL. 32MM	UNID	20
136	LUVA SOL. 60MM	UNID	20
137	LUVA SOL. ROS. 32X1	UNID	20
138	LUVA SOL.20	UNIDADE	20
139	LUVA SOL.25	UNIDADE	20
140	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	UNIDADE	15
141	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X3/4	UNIDADE	15
142	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UNIDADE	10
143	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UNIDADE	10
144	MANG.TRANC.CRISTAL 1/2	METRO	300
145	MANG.TRANC.CRISTAL 3/4	METRO	200
146	MANGOTE 2'	METRO	80
147	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X1.5MM CRISTAL	METRO	200
148	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	METRO	600
149	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	300
150	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	METRO	300
151	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	METRO	400
152	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LATÃO	40
153	MASSA CORRIDA SACO COM 15 KG	SACO	60
154	MEDIDOR DE DISTANCIA GLM 50C	PEÇA	2
155	NIPEL 1	UNIDADE	10
156	NIPEL 1/2	UNIDADE	10
157	OCULOS PROTECAO	PEÇA	30
158	PÁ QUADRADA	UNID	20
159	PARAF.FENDA 4.2X40 1.1/2X8	UNIDADE	50
160	PARAF.FENDA 4.8X50	UNIDADE	50
161	PARAF.FRANCES 1/4X2	UNIDADE	50
162	PARAF.P BACIA LATAO B-10	UNIDADE	50
163	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	20
164	PARAFUSO P/POSTE GALV.12X250	UNIDADE	20
165	PARAFUSO P/POSTE GALV.12X300	UNIDADE	30
166	PICARETA	UNID	15
167	PLUG 1 /2	UNID	12
168	PORTA COPO D'AGUA	UNID	6
169	PORTA JATOBÁ 0,60 X 2,10	UNID	20
170	PORTA JATOBÁ 0,70 X 2,10	UNID	20



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

171	PORTA JATOBÁ 0,80 X 2,10	UNID	20
172	PORTA LAMP.PORC. E-27 PLAFONIER	PEÇA	60
173	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNID	4
174	PORTA PAPEL TOALHA	UNID	4
175	PORTA SANFONADA 62CM	UNID	5
176	PREGO 18X21-2X10	KG	15
177	PREGO 1X1/4X14	KG	15
178	PREGO 3X8	KG	15
179	RALO SIFONADO R-3	PEÇA	10
180	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL20MM	UNID	40
181	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL25MM	UNID	30
182	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL32MM	UNID	50
183	REGISTRO ESFERA SOLD AVEL50MM	UNID	30
184	REGISTRO GAV.1509 C40 3/4	PEÇA	12
185	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNID	40
186	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UND	40
187	REGUA BITUBULAR 2MT	PEÇA	3
188	REJUNTE	UNID	100
189	RELE FOTOELETRICO RETARDO NF	UNIDADE	97
190	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	20
191	ROLO 23CM BRASILEIRINHO	PEÇA	20
192	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID	25
193	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNID	20
194	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	25
195	ROLO DE LA 9CM	PEÇA	10
196	SELADOR ACRÍLICO 18LITROS	LATÃO	50
197	SELADORA 1004 INC.3/4 3.6L	GALÃO	15
198	SERRA MANUAL	PEÇA	15
199	SERRA MARMORE TITAN GDC 150	PEÇA	10
200	SERRA TICO-TICO GST	UNID	2
201	SIFAO SANFONADO UNIV.SSUM BR	PEÇA	40
202	SILICONE BRASCOVED 280G	UNIDADE	34
203	SOLVENTE GL	GALÃO	12
204	SOLVENTE LT	LITRO	12
205	SUPER CAIXA DE GORDURA C/CESTO	UNIDADE	2
206	TE 90 SOLD AVEL 50MM	UNIDADE	30
207	TE 90° 25MM	UNID	30
208	TE 90° SOL. 20MM	UNID	40
209	TE RED.90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	6
210	TE SANITÁRIO 100X100	UNID	60
211	TE SANITÁRIO 150MM	UNID	40
212	TE SANITÁRIO 40X40	UNID	40
213	TÊ SANITARIO 50MM	UNID	40
214	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	20
215	TESOURA CORTA VERGALHAO 36"	PEÇA	1
216	TESOURA P/CORTAR GRAMA	PEÇA	4





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

217	THINNER 900ML	LITRO	10
218	THINNER 5LITROS	GALÃO	20
219	TINTA ACRÍLICA 18L	LATÃO	70
220	TINTA ACRILICA 3,6L GALÃO	GALÃO	40
221	TINTA PARA PISO 18 LITROS	LATÃO	70
222	TINTA PARA PISO 3,6LT	GALÃO	40
223	TINTA PVA LÁTEX 18 LT	LATÃO	80
224	TINTA SPRAY	UNIDADE	12
225	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	PEÇA	30
226	TORNEIRA METAL P/ PIA	PEÇA	30
227	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNID	10
228	TORNEIRA BOIA 3 /4	UNID	10
229	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNID	20
230	TRENA FIBRA VIDRO 30M	UNID	3
231	TRINCHA 1	UNID	20
232	TRINCHA 1.1/2	UNID	20
233	TRINCHA 2.1/2	UNID	20
234	TRINCHA 3	UNID	20
235	TUBO PARA CX.DESCARGA	PEÇA	15
236	TUBO PVC ESG. 100 MM	METRO	400
237	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	80
238	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	200
239	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	200
240	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	80
241	TUBO PVC SOLD. 20MM	METRO	300
242	TUBO PVC SOLD. 32MM	METRO	400
243	TUBO PVC SOLD. 50MM	METRO	80
244	VALVULA 1603 P/PIA S/LADRAO	UNIDADE	12
245	VALVULA DE RETENCAO 100MM	PEÇA	5
246	VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA 3/4	UNID	10
247	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UNID	20
248	VÁLVULA P/PIA	UNID	20
249	VASSOURÃO DE NYLON	UNID	70
250	VASSOURAO GARI CEPO MAD. C/CB.	UNIDADE	15
251	VERNIZ 3,6LT	GALÃO	20



## ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 022/2018, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

### 6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### 7 – Forma de Pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

### 8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

### 9 – Reajuste dos Preços

- 9.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis.

### 10 – Fiscalização do Contrato

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Anexo II  
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Os dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ C/C nº: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Material de Construção**, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo III  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de(a) \_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**1) Item 4.4, letra D**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**2) item 5.1.1**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**3) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**4) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**5) Item 5.1.2**

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO\_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL\_\_\_/2018  
CONTRATO Nº \_\_\_/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2013.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a Sra. \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Material de Construção**, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 022/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.





## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 022/2018, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 339030 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quixaba-PB, instituído pela Lei Municipal Nº 044, de 21 de Março de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Quixaba-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB  
CONTRATANTE**

**EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Anexo VI  
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.**

Quixaba-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante